



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 6/2022

Unaí, 26 de janeiro de 2022.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada

Número documento vinculado: 41300994

PROCESSO SLA: 128/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Francisco Sales Jales	CPF:	097.064.021-87
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Lamarão	CPF:	097.064.021-87
MUNICÍPIO:	Paracatu/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE
G-02-07-0	Criação de bovinos, bulbalinos, eqüinos, muares, caprinos em regime extensivo	3
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou perenização	NP
G-02-02-1	Avicultura	NP

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL
TÉCNICO:**

REGISTRO:

ECO CERRADO SOLUÇÕES AMBIENTAIS
LTDA

CREA: 61.381 MG

Uldiele Oliveira Riguetti – Engenheira
Ambiental

CREA 223.771/D

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Cecília Cristina Almeida Mendes
Analista Ambiental

1486910-1

Assinado
eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Cristina Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2022, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41300994** e o código CRC **9AD12F83**.

Referência: Processo nº 1370.01.0003696/2022-94

SEI nº 41300994



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada			
PROCESSO SLA: 128/2022		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Francisco Sales Jales	CPF:	097.064.021-87
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Lamarão	CPF:	097.064.021-87
MUNICÍPIO:	Paracatu/MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):		CLASSE
G-02-07-0	Criação de bovinos, bulbalinos, eqüinos, muares, caprinos em regime extensivo		3
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou perenização		NP
G-02-02-1	Avicultura		NP
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
ECO CERRADO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA Uldiele Oliveira Riguetti – Engenheira Ambiental		CREA: 61.381 MG CREA 223.771/D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Cecília Cristina Almeida Mendes Analista Ambiental		1486910-1	Assinado eletronicamente



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada

O empreendimento Fazenda Lamarão, propriedade de Francisco Sales Jales, atua no ramo agropecuário, exercendo suas atividades no município de Paracatu/MG. Em 12/01/2022 foi formalizado, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, processo para obtenção de licença ambiental simplificada do empreendimento, por meio de Relatório Ambiental Simplificado – RAS, sob número de processo 128/2022.

As atividades atualmente em operação no empreendimento são: (G-02-07-0) Criação de bovinos em regime extensivo, numa área de 721,1600 ha; (G-05-02-0) Barragem de irrigação ou perenização, com área inundada de 4,2970 ha e (G-02-02-1) Avicultura, 80 cabeças. Conforme DN COPAM nº 217/2017, o empreendimento possui porte Médio e enquadra na Classe 03.

Localizado em zona rural, especificamente nas coordenadas geográficas Lat. 16°59'40,98"S e Long. 46°47'6,57"W, está registrado sob matrículas nºs 25.950 e 25.951, somando área de 996,3722 hectares. Possui 168,5000 ha averbados como reserva legal do empreendimento, e apresentou 30,7902 ha de áreas propostas no CAR destinadas à reserva legal, para contemplar o percentual mínimo de 20% exigidos por lei. Assim sendo, somam total de 199,2902 hectares de reserva legal. As áreas de Reserva Legal e APP encontram-se parcialmente cercadas. Foi apresentado proposta de proteção dessas respectivas áreas.

O empreendimento encontra-se devidamente cadastrado no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob número de registro MG-3147006-3FCC.1E4F.0B93.422B.A540.77A1.972B.5AE9.

A atividade principal exercida no empreendimento é a criação de bovinos em regime extensivo. A prática da pecuária bovina de corte apresenta, atualmente, aproximadamente 310 cabeças. É realizado pastejo por meio de rotação, sem sistema pré-definido, desenvolve conforme a disponibilidade da pastagem.

Como atividade secundária tem-se a avicultura, desenvolvida para suprir as necessidades dos moradores, sendo os animais criados em sistema extensivo com pastejo livre e complementado com ração a base de milho.

No empreendimento são encontrados quatro barramentos de porte pequeno, no qual todos são utilizados para fins paisagísticos. Apresenta cadastro de uso insignificante para todos eles, sendo que se localizam e caracterizam da seguinte maneira:

- Barragem 01: Lat. 16°59'41,28"S e Long. 46°47'31,90"O, localizado na Vereda Duas Pontes com 0,6600 hectares e volume máximo acumulado de 30.876 m³ - Uso Insignificante nº 0000296499/2021;
- Barragem 02: Lat. 16°59'26,29"S e Long. 46°46'20,99"O, localizado na Vereda José Alves com 0,7100 hectares e volume máximo acumulado de 16.785 m³ - Uso Insignificante nº 0000296706/2021;
- Barragem 03: Lat. 16°59'24,22"S e Long. 46°47'9,89"O, localizado na Vereda Duas Pontes com 1,9000 hectares e volume máximo acumulado de 40.000 m³ - Uso Insignificante nº 0000296503/2021;
- Barragem 04: Lat. 16°59'47,74"S e Long. 46°46'54,23"O, com 1,0200 hectares e volume máximo acumulado de 6.420 m³ - Uso Insignificante nº 0000296516/2021.

Os usos dos recursos hídricos, para fins de dessementação animal e consumo humano, provêm de captações em poços tubulares já existentes, somam um consumo total mensal de 270 m³/mês, e estão regularizados pelos cadastros de Uso Insignificante nºs 296521/2021 e 296526/2021, válidos até 24/11/2024.



Segundo o RAS, não utiliza defensivos agrícolas no empreendimento. Os resíduos sólidos gerados são: restos de alimentos; resíduos de vacinação e perfurocortantes de vacinas e animais; pneus; papel e papelão; embalagens plásticas; embalagens de alumínio; sucatas metálicas; isopor; lâmpadas; pilhas e baterias.

Os efluentes líquidos gerados são os efluentes sanitários provenientes das residências e os provenientes da bovinocultura. Atualmente a disposição final para os efluentes sanitários são fossas negras.

Como principais impactos inerentes à atividade mapeados no RAS e respectiva medida mitigadora proposta têm-se:

- Contaminação do solo – Implantar sistema de gestão de efluentes sanitários e de resíduos sólidos;
- Compactação do solo – Manutenção das vias de acesso;
- Contaminação em virtude da geração de efluentes sanitários – Sistemas de coleta, armazenamento e tratamento dos efluentes domésticos e da atividade de bovinocultura;
- Geração de resíduos – Coleta e disposição adequadas;

Foi verificado que o empreendedor foi autuado pelos Autos de Infração nºs: 044625/2016; 044559/2016; 096419/2016; 096417/2016; 181191/2018; 181193/2018 e 128698/2020, cujas penalidades tornaram-se definitivas nos últimos cinco anos, portanto a licença ambiental terá seu prazo de validade reduzido por prazo máximo de quatro anos, nos termos dos § 4º e 5º, art. 32 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Fazenda Lamarão” para as atividades de “Criação de bovinos em regime extensivo (721,1600 ha), Barragem de irrigação ou perenização (4,2970 ha) e Avicultura (80 cabeças)”, no município de Paracatu/MG, pelo prazo de 06 anos vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, ouvida a Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Lamarão”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
03	Comprovar por meio de relatório técnico e fotográfico o cercamento das áreas de preservação permanentes e reserva legal, aonde há criação de gado, de modo a impedir o acesso dos animais nas referidas áreas.	
04	Dar a destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterramento em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas. Comprovar por meio de relatório técnico-fotográfico.	Durante a vigência da licença
05	Comprovar a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas.	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.